

DECRETO Nº 087/2014

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.165.000,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

02	Poder Executivo		
02.01	Gabinete do Prefeito		
02.01.01	Chefe de Gabinete		
12 3.1.90.11.00 04.122.0002.2.002	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	45.000,00
17 3.3.90.36.00 04.122.0002.2.002	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	50.000,00
02.03	Secretaria Municipal de Governo e Planejamento		
02.03.01	Governo e Planejamento		
34 3.3.90.36.00 04.122.0004.2.004	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	50.000,00
02.04	Secretaria Municipal de Administração		
02.04.01	Administração		
44 3.3.90.39.00 04.122.0005.2.005	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	150.000,00
02.06	Secretaria Municipal de Educação		
02.06.01	Ensino Infantil – Creche		
64 3.1.90.11.00 12.365.0007.2.007	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	30.000,00
02.06.03	Ensino Infantil – FUNDEB		
82 3.1.90.11.00 12.365.0008.2.009	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	40.000,00
83 3.1.90.13.00 12.365.0008.2.009	Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
84 3.3.90.30.00 12.365.0008.2.009	Material de Consumo	R\$	150.000,00
02.06.05	Ensino Fundamental – FUNDEB		
99 3.1.90.11.00 12.361.0010.2.011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	40.000,00
106 3.3.90.30.00 12.361.0010.2.011	Material de Consumo	R\$	30.000,00
02.07	Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva		
02.07.01	Fundo Municipal de Saúde		
132 3.3.90.30.00 10.301.0013.2.014	Material de Consumo	R\$	300.000,00
134 3.3.90.39.00 10.301.0013.2.014	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	200.000,00
02.07.02	Ações de Prevenções de Doenças		
143 3.3.90.30.00 10.301.0014.2.015	Material de Consumo	R\$	15.000,00
02.10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura		
02.10.02	Abastecimento		
208 4.4.90.52.00 20.605.0021.1.039	Equipamento e Material Permanente	R\$	50.000,00

Artigo 2º) A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.010.000,00 (um milhão, dez mil reais) e o valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e mil reais) será por anulação nas seguintes dotações do orçamento:

02	Poder Executivo		
02.06.01	Ensino Infantil – Creche		
67 3.3.90.30.00 12.365.0007.2.007	Material de Consumo	R\$	30.000,00
02.06.03	Ensino Infantil – FUNDEB		

85 3.3.90.36.00 12.365.0008.2.009	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 55.000,00
02.06.05	Ensino Fundamental – FUNDEB	
101 3.1.90.13.00 12.361.0010.2.011	Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
02.11	Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos	
02.11.03	Manutenção	
233 3.3.90.36.00 15.452.0024.2.031	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 50.000,00

Artigo 3º) O Projeto orçamentário do presente Crédito Adicional Suplementar passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2014-2017 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2014.

Artigo 4º) As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 11 de abril de 2014

CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI

Prefeito Municipal